



MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício n.º 091/2020-SEGDM

Farroupilha, 10 de junho de 2020.

Exmo. Sr.
FERNANDO SILVESTRIN
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Farroupilha – RS

Assunto: **Pedido de Informação nº 13/2020**

Senhor Presidente:

Em atenção ao ofício nº 187/2020, que trata do Pedido de Informação nº 13/2020, de iniciativa da Bancada do PSB, encaminhamos resposta em anexo formulada pelo servidor público Leonardo Tartarotti Beltrami.

Atenciosamente,

PEDRO EVORI PEDROZO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA



PARECER TÉCNICO

Farroupilha, 01 de Junho de 2020.

Parecer técnico relativo ao pedido de informação 13/2020, vindo da Casa Legislativa, que solicita esclarecimento relativo a Pavimentação da Avenida Armando Antonello localizada entre as ruas Arcangelo Chiele e Maria Mocelini no Bairro São Luiz.

O motivo pelo qual o arruamento da Av. Armando Antonello não estar pavimentado no trecho citado anteriormente, se deve ao fato de existir um processo protocolado desde o dia 26/07/2007, de pedido de aprovação preliminar de loteamento (Loteamento Alvina Fetter Buscaino II), que em virtude de questões ambientais segue em aberto até a solução das referidas diferenças e emissão de Licença Prévia Ambiental.

Com base nos autos dos processos administrativos n° **2798/2007** de 26/07/2007, **2803/2009** de 08/06/2009, **3546/2009** de 07/07/2009, **6587/2015** de 29/07/2015 e **9385/2019** de 05/07/2019 e apresentados emitimos o seguinte parecer:

Os referidos processos foram analisados e constatou-se que o mesmo empreendimento (Loteamento Alvina Fetter Buscaino II), encontra-se em licenciamento ambiental prévio junto a secretaria Municipal de Meio Ambiente. Informamos que o processo n°11995/2018 está aguardando complementação do empreendedor para o prosseguimento do processo de licenciamento. Informamos também que na área do empreendimento, existência de um recurso hídrico, devendo ser demarcado no projeto urbanístico e respeitadas as áreas de preservação permanentes.

Considerando este breve relato sobre a situação do andamento do processo de Aprovação Preliminar de Loteamento bem como sua Licença Prévia Ambiental, justificamos a Casa Legislativa que a referida rua não encontra-se calçada pois o

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA



Processo Urbanístico não está aprovado, bem como Licença Ambiental e seria uma irresponsabilidade do Departamento de Parcelamento de Solos permitir tal execução sem os devidos processos aprovados.

Não há dispensa do loteador em executar a pavimentação da Avenida em questão conforme: "**Lei nº4.191, Capítulo VI Das Obrigações do Empreendedor na Implantação de Parcelamentos, Artigo 42, Nos Parcelamentos de Solo cabe ao Empreendedor Executar; Inciso II, Referente a implantação, f) da Pavimentação da pista de rolamento das vias**".



Leonardo T. Beltrami
Arquiteto e Urbanista

Matricula: 151.930